



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	1566
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 1003001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

J. C. MENDES EIRELI
CNPJ: 07.627.532/0001-00

EDREIRASIMA
Proc. 1003/00/2021
FLS. #
Rub. 15670

FILTROS APLICADOS:

Nome: J C MENDES EIRELI
CPF / CNPJ: 07627532000100

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2021 09:50:16
Data da última atualização: 12/06/2021 10:15:03

DETAHAR	CPF/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VISTENÇA DA SANÇÃO	FIM DA VISTENÇA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Nome: JURACIMEIRY COSTA MENDES
 CPF / CNPJ: 79535283391

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2021 09:50:16
 Data da última atualização: 12/06/2021 10:15:03

Clique aqui

para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1003001/2021
 FLS. 1567
 Rub. 6



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

	PEDREIRASIMA
Proc.	100300/12021
FLS.	1568
Rub.	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2021 09:42:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. C. MENDES EIRELI**
CNPJ: **07.627.532/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100300/2021
FLS.	1369
Rub.	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	100300/2021
FLS.	1570
Rub.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.627.532/0001-00
Razão Social: J. C. MENDES EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - Pinheiro / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

PEDREIRAS/MA
Proc. 100300/2021
FLS. 1571
Rub. 2

J. C. MENDES EIRELI

CNPJ: 07.627.532/0001-00 - INSC. EST. 12.089.882-9.
Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP: 65200-000.
Telefone: (98) 3381-3168 E-mail: jcmendes010@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Juracimeiry Costa Mendes, portadora do RG nº 83089997-9 SEJUSP/MA, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente J. C. MENDES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Pinheiro - MA, 24 de Junho de 2021.

JURACIMEIRY
COSTA
MENDES:79535
283391

Assinado de forma digital por JURACIMEIRY COSTA MENDES:79535283391
Dados: 2021.06.24 16:37:22 -03'00'

J. C. MENDES EIRELI
Juracimeiry Costa Mendes
Representante legal
RG: 83089997-9 SEJUSP/MA
CPF nº: 795.352.833-91



J. C. MENDES EIRELI

CNPJ: 07.627.532/0001-00 – INSC. EST. 12.089.882-9.

Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP: 65200-000.

Telefone: (98) 3381-3168 E-mail: jcmendes010@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

J. C. MENDES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Juracimeiry Costa Mendes**, portadora da Carteira de Identidade nº 83089997-9 SEJUSP/MA e do CPF/MF nº 795.352.833-91, declara, para fins do disposto no inc. v do ART. Nº 27 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

Pinheiro - MA, 24 de Junho de 2021.

JURACIMEIRY

COSTA

MENDES:795352

83391

Assinado de forma
digital por JURACIMEIRY
COSTA

MENDES:79535283391

Dados: 2021.06.24

16:37:34 -03'00'

J. C. MENDES EIRELI

Juracimeiry Costa Mendes

Representante legal

RG: 83089997-9 SEJUSP/MA

CPF nº: 795.352.833-91

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	1373
Rub.	2

J. C. MENDES EIRELI

CNPJ: 07.627.532/0001-00 - INSC. EST. 12.089.882-9.

Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP: 65200-000.

Telefone: (98) 3381-3168 E-mail: jcmendes010@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Juracimeiry Costa Mendes, portadora da Carteira de Identidade nº 83089997-9 SEJUSP/MA e do CPF/MF nº 795.352.833-91, como representante devidamente constituído de **J. C. MENDES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, com sede na **Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP 65200-000**, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico Nº 025/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, foi elaborada de maneira independente pela **J. C. MENDES EIRELI**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de **PEDREIRAS/MA**, antes da abertura oficial das posturas; e
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JURACIMEIRY
COSTA
MENDES:795352833
91

Assinado de forma digital
por JURACIMEIRY COSTA
MENDES:79535283391
Dados: 2021.06.24
16:37:45 -03'00'

Pinheiro - MA, 24 de Junho de 2021.

J. C. MENDES EIRELI
Juracimeiry Costa Mendes
Representante legal
RG: 83089997-9 SEJUSP/MA
CPF nº: 795.352.833-91

J. C. MENDES EIRELI

CNPJ: 07.627.532/0001-00 - INSC. EST. 12.089.882-9.
Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP: 65200-000.
Telefone: (98) 3381-3168 E-mail: jcmendes010@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS	1574
Rut:	

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

J. C. MENDES EIRELI, Qualificação: EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sediada em Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP 65200-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.627.532/0001-00, neste ato representada pela Proprietária Juracimeiry Costa Mendes, portador da carteira de identidade Nº 83089997-9 SEJUSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 795.352.833-91, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 DE 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior A 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º DA lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

JURACIMEIRY
COSTA
MENDES:7953528
3391

Assinado de forma digital
por JURACIMEIRY COSTA
MENDES:79535283391
Dados: 2021.06.24
16:37:56 -03'00'

Pinheiro - MA, 24 de Junho de 2021.

J. C. MENDES EIRELI
Juracimeiry Costa Mendes
Representante legal
RG: 83089997-9 SEJUSP/MA
CPF nº: 795.352.833-91



MÁRCIO ANTÔNIO SANTIAGO DOS SANTOS

CPF nº: 466.374.513-04
CRC Nº: MA-008599/O-8
CONTADOR

Márcio A. Santiago dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC-MA 008599/O-8
CPF: 466.374.513-04

J. C. MENDES EIRELI

CNPJ: 07.627.532/0001-00 - INSC. EST. 12.089.882-9.
Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP: 65200-000.
Telefone: (98) 3381-3168 E-mail: jcmendes010@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa **J. C. MENDES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **07.627.532/0001-00**, com sede na **Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP 65200-000**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Juracimeiry Costa Mendes**, portadora da Carteira de Identidade nº **83089997-9 SEJUSP/MA** e do CPF/MF nº **795.352.833-91**, **DECLARA** não ter recebido do município de **PEDREIRAS/MA** ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Pinheiro - MA, 24 de Junho de 2021.

JURACIMEIRY COSTA
MENDES:795352833
91

Assinado de forma digital por
JURACIMEIRY COSTA
MENDES:79535283391
Dados: 2021.06.24 16:38:10
-03'00'

J. C. MENDES EIRELI
Juracimeiry Costa Mendes
Representante legal
RG: 83089997-9 SEJUSP/MA
CPF nº: 795.352.833-91

PEDREIRAS/MA
Proc. 1003001/2021
FLS. 1576
Rub. e

J. C. MENDES EIRELI

CNPJ: 07.627.532/0001-00 - INSC. EST. 12.089.882-9.
Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP: 65200-000.
Telefone: (98) 3381-3168 E-mail: jcmendes010@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa J. C. MENDES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, com sede na Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA CEP 65200-000, DECLARA, em conformidade com a LEI Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

Pinheiro - MA, 24 de Junho de 2021.

JURACIMEIRY
COSTA
MENDES:79535283391
83391

Assinado de forma digital por JURACIMEIRY COSTA
MENDES:79535283391
Dados: 2021.06.24 16:38:24 -03'00'

J. C. MENDES EIRELI
Juracimeiry Costa Mendes
Representante legal
RG: 83089997-9 SEJUSP/MA
CPF nº: 795.352.833-91

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2018
FLS.	1547
Rub.	
Página 1/1	

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa J. C. MENDES EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/02/1985, NIRE: 21600090423, CNPJ: 07.627.532/0001-00, estabelecido(a) na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 670 A, CENTRO, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 10/12/2018


JURACIMEIRY COSTA MENDES
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 14:48 SOB Nº 20180958526.
PROTOCOLO: 180958526 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805252229. NIRE: 21600090423.
J. C. MENDES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: J. C. MENDES EIRELI (DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO)

CNPJ: 07.627.532/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/06/2021, às 16h01

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 49LIHO.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: J. C. MENDES EIRELI (DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 07.627.532/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/06/2021, às 16h02

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **49LIR1b**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	1580
Rub.	

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.

Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.

Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.

Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da MP 927.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, caput e §1º, da CLT.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	1581
Rub.	U

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

PEDREIRAS/MA	
Proc	1003001/2021
FLS	1582
Rub.	

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1003001/2021
FLS. 1583
Rub. 2

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

PEDREIRAS/MA	
Proc	1003009/2021
FLS	1589
Rub.	2

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §51º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

PEDREIRAS/MA	
Pror	100300/2021
FLS	1585
Rub.	0

- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de Junho de 2014.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394-A da CLT.
- Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
- Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
- Art. 4º, § 2º, da MP 927.
- Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

- Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

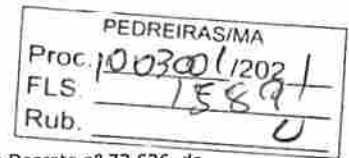
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Proc. 100300/2021
17/05/2021
1588

Art. 484-A, inciso I, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º, § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

PEDREIRASIMA	
Proc.	1003201/2021
FLS.	7590
Rub.	e

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

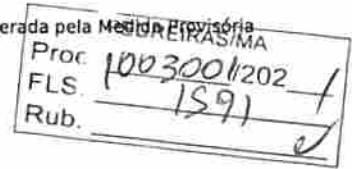
Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

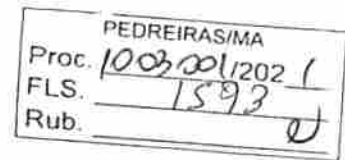
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.



Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	15912
Rub.	



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.627.532/0001-00 DUNS@: 89*****59
Razão Social: J. C. MENDES EIRELI
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/07/2021
FGTS Validade: 09/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/08/2021
Receita Municipal Validade: 22/07/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

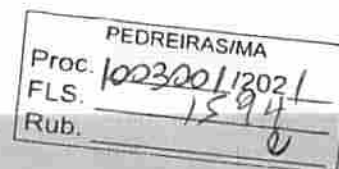
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/06/2021 12:39

CPF: 795.352.833-91 Nome: JURACIMEIRY COSTA MENDES

Ass: _____

Data da consulta: 02/06/2021 17:39:53



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.627.532/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J. C. MENDES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

PEDREIRAS/MA	
Proc	1003001/2021
FLS	1595
Rub.	U



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JURACIMEIRY COSTA MENDES**

CPF: **795.352.833-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:38:17 do dia 14/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1CGI140621093817

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 100300/2021
FLS: 1596
Rub. 2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. C. MENDES EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.627.532/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:35:55 do dia 14/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **B7EW140621093555**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100300/1202
FLS.	1397
Rub.	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JURACIMEIRY COSTA MENDES**

CPF/CNPJ: **795.352.833-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:37:13 do dia 14/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2926140621093713

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/06/2021 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.627.532/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60C7.4F3E.951E.3686 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/06/2021 às 09:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 795.352.833-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60C7.4FF2.F21C.9866 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PEDREIRAS/MA
Proc. 1003001/2021
FLS. 1600
Rub.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROC. 061/21

ALV. N.º. 006/21

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente,
concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2021.

RAZÃO SOCIAL:

J. C. MENDES EIRELI

NOME FANTASIA:

DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO

ATIVIDADE AUTORIZADA:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ENDEREÇO:

RUA DOM AFONSO UNGARELLI, N.º 1286, – ALCANTARA, PINHEIRO/MA

RESP. TÉCNICO/RESP. LEGAL:

CONSELHO: N.º:



Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Pinheiro-MA

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro-MA, 13 de Janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Castro
Coordenador da Vigilância Sanitária

Raimundo Nonato Castro
Coordenador da Vigilância Sanitária

ATENÇÃO:

1. O Presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatada irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1003001/2021
 FLS. 1601
 Rub. 2



0904

Nº 32/2021

Insc. Municipal 22259-3 **CNPJ** 07.627.532/0001-00 **Data da Constituição** 15/02/1985

Nome/Razão Social
 J. C. MENDES EIRELI

Denominação Comercial
 DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO

Natureza Jurídica
 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITAD

Vinculação
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
 4729098-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMEI

Data de Início
 15/02/1985

LOCALIZAÇÃO
Inscrição Imobiliária

Logradouro DOM AFONSO UNGARELLI **Número** 1286
Complemento **Quadra** **Bairro** ALCANTARA

Data de Cadastro 18/04/2019 **Validade** 31/12/2021 **Código de Autenticação** 6BF031C5F3624FCE713D35A8789CEF8F

Informações Adicionais

PINHEIRO-MA, 12 de janeiro de 2021

 Regilda Maria Martins Pereira
 Chefe do Departamento dos Tributos



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
 12/01/2021 15:06:32



PEDREIRAS/MA
Proc. 1007/00 12021
FLS. 1602
Rub.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROC. 061/21

ALV. Nº. 006/21

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente,
concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2021.

RAZÃO SOCIAL:

J. C. MENDES EIRELI

NOME FANTASIA:

DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO

ATIVIDADE AUTORIZADA:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO
EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ENDEREÇO:

RUA DOM AFONSO UNGARELLI, Nº 1286, – ALCANTARA, PINHEIRO/MA

RESP. TÉCNICO/RESP. LEGAL:

CONSELHO:

Nº:

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Pinheiro-MA

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro-MA, 13 de Janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Castro
Coordenador da Vigilância Sanitária

ATENÇÃO:

1. O Presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatada irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.



80

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1009001/2021
FLS.	1603
Rub.	U



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-00
 CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

**CONTRATO Nº 029/2019/PMCH
 PROC. ADM. Nº 28011400/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E J. C.
 MENDES EIRELI, NA FORMA
 ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA sediada na avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha-MA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, Vânia Cristina Lopes de Sousa, brasileira, portadora do CPF nº 009.763.373-98, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa J. C. MENDES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.627.532/0001-00 estabelecida Avenida Getulio Vargas, nº S/N – Centro – Pinheiro - MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela empresária a senhora Juracimeiry Costa Mendes, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 795.352.833-91, portadora do R.G. nº 83089997-9 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 28011400/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (70%) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES: ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLAR, EJA, QUILOMBOLA, EDUCAÇÃO INTEGRADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA– MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
------	------------------------	-----	------	----------	----------

9



80

PEDREIRAS/MA
Proc. 1003001202
FLS. 1609
Rub. PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

8	ACÚCAR CRISTAL de acordo com as NTA 02 e 32. Conteúdo no mínimo 98,1% de sacarose Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprio do tipo açúcar, sabor doce, validade mínima :12 meses: Embalagem primaria saco de polietileno atóxico, resistente termossoldável contendo peso líquido de 01(um) kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente nos rótulos das embalagens primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével. Asseguintes informações identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	KG	6250	3,20	20.000,0 0
9	ARROZ: Tipo I, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: primaria: saco polietileno atóxico, resistente termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primarias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido nº de registro no órgão competente empilhamento máximo para armazenagem	KG	17500	3,55	62.125,0 0
20	SARDINHA EM CONSERVA: de acordo as NTA 02 e 10 elaborados com pescado integro, fresco, eviscerado previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, sem espinhas, conservadas molho de tomate. Livre de matéria terrosa, de parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. Validade mínima: 12 meses. Embalagem primaria lata de folha de flandes com verniz sanitário fechada e esterilizada com peso líquido de 130(cento e trinta gramas). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primarias e secundarias deverão estar impressas de forma	LT	15500	3,85	59.675,0 0



PEDREIRAS/MA
Proc. 100720/2021
FLS. 1605
Rub. _____



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, e marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos vinte)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 263

Orgão: 02 Poder Executivo

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

PROJE/ATIVID: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Dotação: 12.306.0030.2035.00003.3.90.30.00 –

Material de Consumo

Código da Ficha: 265

Orgão: 02 Poder Executivo

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

PROJE/ATIVID: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Dotação: 12.306.0030.2035.00003.3.90.30.07 –

Gêneros de Alimentação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da



80

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100400012021
FLS.	1606
Rub.	



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5; e conta corrente nº 30.787-4.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



80

PEDREIRAS/MA
Proc. 1003/201/2021
FLS. 1608
Rub. ↓



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



80

PEDREIRAS/MA
Proc. 100 300 6202
FLS. 1609
Rub. [assinatura]



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho(MA), 25 de fevereiro de 2019.

[assinatura]

[assinatura]



80

PEDREIRAS/MA
Proc. 100300/2021
FLS. 1610
Rub.



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Educação
Vânia Cristina Lopes de Sousa
Responsável legal da CONTRATANTE

J. C. MENDES EIRELI
CNPJ o nº 07.627.532/0001-00
Juracimeiry Costa Mendes
CPF 795.352.833-91
R.G. nº 83089997-9 SSP/MA
Responsável legal da CONTRATADA

PEDREIRAS/MA
Proc. 100 700/1202
FLS. 16/1
Rub. _____



Chapadinho
 PREFEITURA DE CHAPADINHA-MA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-000
 CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTO nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a EMPRESA J. C. MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, estabelecida à Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286, Alcântara, Pinheiro - MA, CEP 65.200-000, é habitual fornecedora de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA MERENDA ESCOLAR) a este ATESTANTE.

Atesto ainda que a empresa J.C. MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, está Fornecendo à esta PREFEITURA gêneros alimentícios, cumprindo corretamente os compromissos assumidos até a presente data em relação a prazo, qualidade e quantidade, etc. sem dar motivos a reclamações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
	AÇÚCAR CRISTAL de acordo com as NTA 02 e 32. Conteúdo no mínimo 98,1% de sacarose Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprio do tipo açúcar, sabor doce, validade mínima :12 meses: Embalagem primaria saco de polietileno atóxico, resistente termossoldável contendo peso líquido de 01(um) kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente nos rótulos das embalagens primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével. Asseguintes informações identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	KG	6.250
	ARROZ: Tipo I , beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: primaria: saco polietileno atóxico, resistente termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primarias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso liquido n° de registro no órgão competente empilhamento máximo para armazenagem	KG	17.500

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA PINHEIRO
 Doméstica - Comércio Livre - Tabuleiro / João Ermel Moreira Leite - Tabuleiro - Sobradinho
 Rua: João Moreira, N. 10 - Centro - Pinheiro - MA - CEP: 65.200-000 - Fone: (081) 3341-1400

Fone: 33633976 - T.M.A. 5942
 AUTENT11491868JUALVBP3MCRWV76
 31052021 04:23:06 - Atx: 1318 - Tom: 01 5:12
 Empl: 01 4:03 FEFIC: 01 0:19 T: ASEP: 01 0:18 FEMP:
 PE: 0:18 Consultar em: https://wso.uma.gov.br

1º Ofício Extrajudicial
Comarca de Pinheiro-MA
Flávia Luciene S. Costa
 Escrevente



Chapadinho

PREFEITURA DE CHAPADINHA-MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

PEDREIRAS/MA
Proc. 1007902/2021
FLS 1612
Rub. U



20	<p>SARDINHA EM CONSERVA: de acordo as NTA 02 e 10 elaborados com pescado integro, fresco, eviscerado previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, sem espinhas, conservadas molho de tomate. Livre de matéria terrosa, de parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. Validade mínima: 12 meses. Embalagem primaria lata de folha de flandes com verniz sanitário fechada e esterilizada com peso líquido de 130(cento e trinta gramas). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primarias e secundarias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, e marca, nome e endereço do fabricante , data de fabricação, prazo de validade e peso líquido , nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.</p>	LT	15.500
----	---	----	--------

CHAPADINHA-MA, 26 de Setembro de 2019.

Vânia Cristina Lopes de Sousa
Secretária de Educação
CPF: 009.763.378-98

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA PINHEIRO
 Desemb. Carmine Leite - Tabelião / João Ernani Moreira Leite - Tabelião Substituto
 Rua João Alberto, 45/A, Centro, Pinheiro-MA - CEP: 65200-000 - Fone: (98) 2361-1490

Poder Judiciário - TJMA - SAG
 AUTENT1449189TNSUKZ3UQPO06
 31/05/2021 08:23:08, Atx: 13,18, Total R\$ 5,12
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 F.ADEP R\$ 0,18 FEMP
 R\$ 0,18 Consulte em <https://sso.tjma.jus.br>

1º Ofício Extrajudicial
 Comarca de Pinheiro-MA
 Flávia Estiene S. Costa
 Escrevente

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1004001/2021
 FLS. 1613
 Rub. 1

Recebemos de J C MENDES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

VALOR TOTAL: R\$ 33924,3 DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - AV PRESIDENTE VARGAS, 310 - CENTRO

NF-e 4.0
 N° 000.001.006
 Série 001



DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

J C MENDES EIRELI RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000.001.006 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 2119 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0010 0610 0001 5459
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190012914703 13/06/2019 11:08:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.627.532/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		06.117.709/0001-58	13/06/2019
ENDEREÇO	Bairro / Distrito	CEP	DATA DA SAÍDA
AV PRESIDENTE VARGAS, 310	CENTRO	65500-000	13/06/2019
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA
CHAPADINHA	MA		11:07:56

LOCAL ENTREGA
CNPJ / CPF
06.117.709/0001-58
ENDEREÇO
AV PRESIDENTE VARGAS 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA

FATURA
DADOS DA FATURA - Número: 001006 - Valor Original: R\$ 33.924,30 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 33.924,30

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	33.924,30	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.924,30	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA
	9 - SEM FRETE
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTI
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
37890197	ACUCAR REFINADO	17019900	0102	5102	KG	1449,00	3,20	0,00	4636,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890198	ARROZ TIPO 1	10061092	0102	5102	KG	4400,00	3,55	0,00	15620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890210	SARDINHA EM CONSERVA DE 130 G	21041011	0102	5102	LT	3550,00	3,85	0,00	13667,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	

PEDREIRAS/MA
 Proc. 100300/2021
 FLS. 1614
 Rub.

Recebemos de J C MENDES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 N° 000.001.021
 Série 001



J C MENDES EIRELI		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 2119 0707 6275 3200 0100 5500 1000 0010 2110 0001 6293	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		N° 000.001.021 SÉRIE 001 FOLHA 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190016530911 26/07/2019 16:13:46	
CNPJ		CNPJ		CNPJ	
				07.627.532/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA				06.117.709/0001-58		26/07/2019	
ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 310		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65500-000		DATA DA SAÍDA 26/07/2019	
MUNICÍPIO CHAPADINHA		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 16:13:49	

LOCAL ENTREGA	
CNPJ / CPF	ENDEREÇO
06.117.709/0001-58	AV PRESIDENTE VARGAS 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA

FATURA
DADOS DA FATURA - Número: 001021 - Valor Original: R\$ 32.149,15 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 32.149,15

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	32.149,15	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.149,15	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL				9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
37890197	ACUCAR REFINADO	17019900	0102	5102	KG	1563,00	3,20	0,00	5001,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890198	ARROZ TIPO I	10061092	0102	5102	KG	4000,00	3,55	0,00	14200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890210	SARDINHA EM CONSERVA DE 130 G	21041011	0102	5102	LT	3363,00	3,85	0,00	12947,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0566-5 C/C: 30.787-4. "Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL e não gera direito a Crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI."	RESERVADO AO FISCO

Proc. 1003004/2021
 FLS. 1615
 Rub. 0

Recebemos de J C MENDES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 VALOR TOTAL: R\$ 32150 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - AV PRESIDENTE VARGAS, 310 - CENTRO

NF-e 4.0
 Nº 000.001.051
 Série 001



DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

J C MENDES EIRELI RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jemendes010@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.001.051 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 2119 0807 6275 3200 0100 5500 1000 0010 5110 0001 7217
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190018910832 23/08/2019 12:58:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.627.532/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		06.117.709/0001-58	23/08/2019
ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 310		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000
MUNICÍPIO CHAPADINHA		UF MA	DATA DA SAÍDA 23/08/2019
		TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA 12:56:49

LOCAL ENTREGA	CNPJ / CPF	ENDEREÇO
	06.117.709/0001-58	AV PRESIDENTE VARGAS 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA

FATURA
 DADOS DA FATURA - Número: 001051 - Valor Original: R\$ 32.150,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 32.150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	32.150,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.150,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	IPI
37890197	ACUCAR REFINADO	17019900	0102	5102	KG	2000,00	3,20	0,00	6400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890198	ARROZ TIPO 1	10061092	0102	5102	KG	4000,00	3,55	0,00	14200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890210	SARDINHA EM CONSERVA DE 130 G	21041011	0102	5102	LT	3000,00	3,85	0,00	11550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0566-5 C/C: 30.787-4.	RESERVADO AO FISCO



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário
- TJMA Selo: AUTENT0200636JPYQCKOYQVNM003
Escritório: FRANCISCA FRANCIELLE ROCHA DA SILVA, Data/Hora: 23/12/2020 10:10:59
Emolumentos: R\$4,40 FERC: R\$ 0,10, FADEP: R\$ 0,17
FEMP: R\$ 5,17 Valor Total R\$4,84
Consulte a validade deste selo em:
<https://sede.tjma.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas, nº. 20 – Centro
Cururupu – Maranhão
CNPJ: 05.733.472/0001-77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação, Atesto nos exatos termos e sob as penalidades da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa J. C. MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, estabelecida na Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000 tem seus produtos de ÓTIMA QUALIDADE, é habitual fornecedora de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) a este Atestante, REFERENTE AO PP Nº 20/2019 CONTRATO Nº 15/2020.

Afirmamos ainda que a empresa J. C. MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 07.627.532/0001-00, está entregando os produtos na secretaria requerente da demanda e que cumpriu corretamente os compromissos assumidos em relação à (prazos, quantidades e qualidades) com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações e respeitando os prazos de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Açúcar, tipo refinado. Embalagem plástica de 1Kg, contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionada em fardos plásticos de 30Kg.	Kg	4.080
2	Alho grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, sem danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	249
3	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	Kg	6629
4	Aveia em flocos. O produto deve apresentar-se sob forma de aveia ou avia em flocos, sendo pré-cozida, enriquecida com vitaminas e sais minerais, isento de sujidades, embalagem própria, contendo procedência e validade, obedecendo a legislação sanitária vigente, caixa de 500g	Kg	58
5	Pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate, enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais.	Kg	1.318
6	Biscoito doce 3 x 1 Produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	Kg	1.523
7	Biscoito salgado 3 x 1, características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de	Kg	2.160

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
 Av. dos Ildefonso, s/n, nº 30, Engenho do Azeite - Centro - São Luís - MA
 Tel: (98) 3331-4217 - www.3artabellionato.com.br

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário
 - TJMA Belo: AUTENT0299380HVVVBHJFKT219
 Escrivão: FRANCISCA FRANCELLE ROCHA DA SILVA, Data/Hora: 23/12/2020 10:11:00
 Emolumentos: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10, FADEP: R\$ 0,17
 FEMP: R\$ 0,17 Valor Total R\$ 4,84
 Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>




PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 Rua Getúlio Vargas, nº. 20 – Centro
 Cururupu – Maranhão
 CNPJ: 05.733.472/0001-77

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1003001/2021
 FLS. 1677
 Rub. [Signature]

	registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.		
8	Carne bovina moída de 1ª congelada; aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem plástica à vácuo transparente e atóxica, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Kg	736
9	Cebola com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, desenfestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Kg	155
10	Colorífico (corante) em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g.	Kg	121
11	Coxa e Sobrecoxa bom aspecto, livre de sujidades, prazo de validade visível, com certificado e selo de inspeção sanitária estadual ou federal. Acondicionados em embalagem apropriada e íntegra.	Kg	1232
12	Extrato de tomate alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados sem pele e sem sementes, caixa com 24 unidades 340g.	Kg	369
13	Feijão tipo 1: constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras classes e até 10% de mistura de variedades das cores, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, chuvados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem saco atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Nos rótulos da embalagem deverá estar impressa as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	1.619
14	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	Kg	1.766
15	Macarrão tipo espaguete fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	Kg	1.569
16	Pó para o preparo de mingau sabor tapioca com coco, enriquecido com nutrientes (vitaminas, ferro e zinco) forma identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	Kg	884



PEDREIRAS/MA
Proc. 1003021/2020
FLS. 478
Rub. 1618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas, nº. 20 – Centro
Cururupu – Maranhão
CNPJ: 05.733.472/0001-77

17	Óleo de soja refinado: livre de impurezas e lípido, com embalagem primária em garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade.	Kg	1.009
18	Risoto de Frango enriquecido com vitamíais ferro, e zinco. Características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente.	Kg	1.384
19	Sal - refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e embalagem secundária 30 kg.	Kg	365
20	Tempero seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó, homogêneo na cor própria embalagem pacote plástico contendo 100 gramas.	Kg	185
21	Tomate com 60% de maturação, tamanho médio e grande, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	145
22	Vinagre de álcool, isenta de sujidade. Deve apresentar embalagem intacta, não estufada e/ou amassada. Embalagem de 500ml, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	UND	425
24	Proteína de soja - Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	561

Cururupu/MA, 30 de Setembro de 2020.



ROSÁRIA DE FATIMA CHAVES
Prefeita Municipal

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO



2º OFÍCIO
ROSÁRIA DE FATIMA CHAVES
30/09/2020

Poder Judiciário TJMA Belo
RECFIR00155WRIW11B7P9M2YV05_08/12/2020 11:49:31
Atx: 10.17.2. Partelar ROSARIA DE FATIMA CHAVES. Hoc
Firma: Semotianca. Tobr R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10
FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<http://reco.tjma.jus.br>



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
Fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário
- TJMA Belo: AUTENT02098312018K28KRO-843
Escritório: FRANCISCA FRANCIELLE ROCHA DA
SILVA, Data/Hora: 28/12/2020 10:10:57
Emolumentos: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10, FADEP: R\$ 0,17
FEMP: R\$ 0,17 Valor Total R\$ 4,84
Consulte a validade deste selo em:
<https://reco.tjma.jus.br>

3º TABELIONATO
DE SÃO LUIZ DO MARANHÃO
CURURUPU/MA
CNPJ: 05.733.472/0001-77

Proc. 1003001/2021
FLS. 1619
Rub.

Recebemos de J C MENDES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
VALOR TOTAL: R\$ 4503,96 DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - RUA GETULIO VARGAS, 020 - CENTRO

NF-e 4.0
Nº 000.001.165
Série 001



DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

J C MENDES EIRELI

RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 -
ALCANTARA - PINHEIRO - MA
Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000
jcmendes010@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.001.165
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6510 0002 2208

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421200011386093 01/06/2020 11:32:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120898829 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: 07.627.532/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU CNPJ / CPF: 05.733.472/0001-77 DATA DA EMISSÃO: 01/06/2020
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 020 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 65268-000 DATA DA SAÍDA: 01/06/2020
MUNICÍPIO: CURURUPU UF: MA TELEFONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 11:32:10

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF: 05.733.472/0001-77 ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS 020 - CENTRO - CURURUPU - MA

FATURA

DADOS DA FATURA - Número: 001165 - Valor Original: R\$ 4.503,96 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 4.503,96

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	4.503,96
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.503,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		9 - SEM FRETE			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. N	ICMS	IPI
37891902	ACUCAR REFINADO	17019900	0102	5102	KG	80,00	2,76	0,00	220,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891901	ALHO	07032090	0102	5102	KG	7,00	19,40	0,00	135,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891900	ARROZ TIPO 1	10061092	0102	5102	KG	89,00	2,95	0,00	262,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	AVEIA EM FLOCOS 500G	84145990	0102	5102	KG	5,00	16,96	0,00	84,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891918	PO PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	22029900	0102	5102	KG	15,00	17,90	0,00	268,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891919	BISCOITO DOCE	19059020	0102	5102	KG	17,00	10,33	0,00	175,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891903	BISCOITO SALGADO	19053100	0102	5102	KG	13,00	10,15	0,00	131,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891912	CARNE BOVINA MOIDA	02023000	0102	5102	KG	12,00	16,50	0,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891905	CEBOLA	07061000	0102	5102	KG	5,00	5,24	0,00	26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891920	COLORIFICO	22029900	0102	5102	KG	5,00	8,75	0,00	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891921	COXA E SOBRECOPA	02071200	0102	5102	KG	43,00	11,25	0,00	483,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891907	EXTRATO DE TOMATE 340G	84145990	0102	5102	KG	9,00	7,45	0,00	67,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891908	FELJAO TIPO 1	07133399	0102	5102	KG	25,00	6,95	0,00	173,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891922	LEITE EM PO INTEGRAL	04022110	0102	5102	KG	45,00	25,10	0,00	1129,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891923	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	21041011	0102	5102	KG	28,00	7,75	0,00	217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891924	PO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM COCO	19011030	0400	5102	KG	20,00	15,69	0,00	313,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA PRE- ESCOLA. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1003001202
 FLS. 7620
 Rub. 05

J C MENDES EIRELI RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N° 000.001.165 SÉRIE 001 FOLHA 2/2		 CHAVE DE ACESSO 2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6510 0002 2208 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200011386093 01/06/2020 11:32:50		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 07.627.532/0001-00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPI
37891925	OLEO DE SOJA REFINADO	84145990	0102	5102	UND	18,00	4,64	0,00	83,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891927	RISOTO DE FRANGO	21041019	0102	5102	KG	25,00	14,65	0,00	366,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891910	SAL REFINADO	21041011	0102	5102	KG	2,00	1,07	0,00	2,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891913	TEMPERO SECO	84145990	0102	5102	KG	2,00	9,60	0,00	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891911	TOMATE	07020000	0102	5102	KG	7,00	5,35	0,00	37,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891928	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	84145990	0102	5102	UND	4,00	1,96	0,00	7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890823	PROTEINA DE SOJA 500G	29339132	0102	5102	KG	5,00	10,95	0,00	54,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2E8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA PRE- ESCOLA. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Proc. EDREIRAS/MA 1003001/2021
FLS. 1621
Ruh.

Recebemos de J C MENDES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
VALOR TOTAL: R\$ 5.707,38 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - RUA GETULIO VARGAS, 020 - CENTRO

NF-e 4.0
Nº 000.001.166
Série 001



DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

J C MENDES EIRELI

RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 -
ALCANTARA - PINHEIRO - MA
Fonc: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000
jcmendes010@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.001.166
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
21200607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6610 0002 2221

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200011386162 01/06/2020 11:33:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

120898829

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

07.627.532/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ / CPF

05.733.472/0001-77

DATA DA EMISSÃO

01/06/2020

ENDEREÇO

RUA GETULIO VARGAS, 020

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65268-000

DATA DA SAÍDA

01/06/2020

MUNICÍPIO

CURURUPU

UF

MA

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:33:06

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF

05.733.472/0001-77

ENDEREÇO

RUA GETULIO VARGAS 020 - CENTRO - CURURUPU - MA

FATURA

DADOS DA FATURA - Número: 001166 - Valor Original: R\$ 5.707,38 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 5.707,38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	5.707,38
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.707,38

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - SEM FRETE			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
37891902	ACUCAR REFINADO	17019900	0102	5102	KG	36,00	2,76	0,00	99,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891901	ALHO	07032090	0102	5102	KG	4,00	19,40	0,00	77,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891900	ARROZ TIPO 1	10061092	0102	5102	KG	56,00	2,95	0,00	165,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	AVEIA EM FLOCOS 500G	84145990	0102	5102	KG	5,00	16,96	0,00	84,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891918	PO PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	22029900	0102	5102	KG	25,00	17,90	0,00	447,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891919	BISCOITO DOCE	19059020	0102	5102	KG	55,00	10,33	0,00	568,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891903	BISCOITO SALGADO	19053100	0102	5102	KG	55,00	10,15	0,00	558,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891912	CARNE BOVINA MOIDA	02023000	0102	5102	KG	26,00	16,50	0,00	429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891905	CEBOLA	07061000	0102	5102	KG	11,00	5,24	0,00	57,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891920	COLORFICO	22029900	0102	5102	KG	5,00	8,75	0,00	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891921	COXA E SOBRECORA	02071200	0102	5102	KG	47,00	11,25	0,00	528,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891907	EXTRATO DE TOMATE 340G	84145990	0102	5102	KG	13,00	7,45	0,00	96,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891908	FELJAO TIPO 1	07133399	0102	5102	KG	31,00	6,95	0,00	215,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891922	LEITE EM PO INTEGRAL	04022110	0102	5102	KG	28,00	25,10	0,00	702,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891923	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	21041011	0102	5102	KG	33,00	7,75	0,00	255,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891924	PO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM COCO	19011030	0400	5102	KG	30,00	15,69	0,00	470,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212

Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT

NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA CRECHE.

DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.

RESERVADO AO FISCO

PEDREIRAS/MA
 Proc. 100300/1202
 FLS 1622f

J C MENDES EIRELI RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 CHAVE DE ACESSO 2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6610 0002 2221	
		Nº 000.001.166 SÉRIE 001 FOLHA 2/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200011386162 01/06/2020 11:33:25		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 07.627.532/0001-00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPI
37891925	OLEO DE SOJA REFINADO	84145990	0102	5102	UND	11,00	4,64	0,00	51,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891927	RISOTO DE FRANGO	21041019	0102	5102	KG	47,00	14,65	0,00	688,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891910	SAL REFINADO	21041011	0102	5102	KG	2,00	1,07	0,00	2,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891913	TEMPERO SECO	84145990	0102	5102	KG	2,00	9,60	0,00	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891911	TOMATE	07020000	0102	5102	KG	5,00	5,35	0,00	26,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891928	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	84145990	0102	5102	UND	10,00	1,96	0,00	19,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890823	PROTEINA DE SOJA 500G	29339132	0102	5102	KG	9,00	10,95	0,00	98,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA CRECHE. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

PEDREIRAS/MA
 Proc. 100300V2021
 FLS. 16235
 Rub. 0

Recebemos de J C MENDES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 VALOR TOTAL: R\$ 552,58 DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - RUA GETULIO VARGAS, 020 - CENTRO

NF-e 4.0
 N° 000.001.167
 Série 001



DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

J C MENDES EIRELI RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000.001.167 SÉRIE 001 FOLHA 1/2	
		CHAVE DE ACESSO 2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6710 0002 2210
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200011386241 01/06/2020 11:34:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 07.627.532/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU		05.733.472/0001-77	01/06/2020
ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS, 020		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65268-000
MUNICÍPIO CURURUPU		UF MA	DATA DA SAÍDA 01/06/2020
		TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA 11:33:45
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

LOCAL ENTREGA
CNPJ / CPF
05.733.472/0001-77
ENDEREÇO
RUA GETULIO VARGAS 020 - CENTRO - CURURUPU - MA

FATURA
DADOS DA FATURA - Número: 001167 - Valor Original: R\$ 552,58 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 552,58

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	552,58	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,58	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. N°	ICMS IPI
37891902	ACÚCAR REFINADO	17019900	0102	5102	KG	7,00	2,76	0,00	19,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891901	ALHO	07032090	0102	5102	KG	1,00	19,40	0,00	19,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891900	ARROZ TIPO 1	10061092	0102	5102	KG	7,00	2,95	0,00	20,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	AVEIA EM FLOCOS 500G	84145990	0102	5102	KG	6,00	16,96	0,00	101,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891918	PO PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	22029900	0102	5102	KG	4,00	17,90	0,00	71,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891919	BISCOITO DOCE	19059020	0102	5102	KG	2,00	10,33	0,00	20,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891903	BISCOITO SALGADO	19053100	0102	5102	KG	2,00	10,15	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891912	CARNE BOVINA MOIDA	02023000	0102	5102	KG	3,00	16,50	0,00	49,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891905	CEBOLA	07061000	0102	5102	KG	1,00	5,24	0,00	5,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891920	COLORIFICO	22029900	0102	5102	KG	2,00	8,75	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891921	COXA E SOBRECOPA	02071200	0102	5102	KG	4,00	11,25	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891907	EXTRATO DE TOMATE 340G	84145990	0102	5102	KG	1,00	7,45	0,00	7,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891908	FELJAO TIPO 1	07133399	0102	5102	KG	2,00	6,95	0,00	13,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891922	LEITE EM PO INTEGRAL	04022110	0102	5102	KG	1,00	25,10	0,00	25,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891923	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	21041011	0102	5102	KG	4,00	7,75	0,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891924	PO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM COCO	19011030	0400	5102	KG	1,00	15,69	0,00	15,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2E8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA EJA. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1003001/2021
 FLS. 1629

J C MENDES EIRELI RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N° 000.001.167 SÉRIE 001 FOLHA 2/2		 CHAVE DE ACESSO 2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6710 0002 2210 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200011386241 01/06/2020 11:34:07		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 07.627.532/0001-00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
37891925	OLEO DE SOJA REFINADO	84145990	0102	5102	UND	3,00	4,64	0,00	13,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891927	RISOTO DE FRANGO	21041019	0102	5102	KG	2,00	14,65	0,00	29,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891910	SAL REFINADO	21041011	0102	5102	KG	1,00	1,07	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891913	TEMPERO SECO	84145990	0102	5102	KG	1,00	9,60	0,00	9,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891911	TOMATE	07020000	0102	5102	KG	2,00	5,35	0,00	10,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891928	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	84145990	0102	5102	UND	2,00	1,96	0,00	3,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. _____/202____
 FLS. _____
 Rub. _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA EJA. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1003001/2021
 FLS. 1625
 Rub. NF-e 4.0
 N° 000.001.168
 Série 001



Recebemos de J C MENDES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 VALOR TOTAL: R\$ 1603,83 DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - RUA GETULIO VARGAS, 020 - CENTRO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

J C MENDES EIRELI RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000.001.168 SÉRIE 001 FOLHA 1/2	
		CHAVE DE ACESSO 2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6810 0002 2234 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200011386311 01/06/2020 11:34:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.627.532/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU		05.733.472/0001-77	01/06/2020
ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS, 020		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65268-000
MUNICÍPIO CURURUPU	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:34:14

LOCAL ENTREGA
CNPJ / CPF 05.733.472/0001-77
ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS 020 - CENTRO - CURURUPU - MA

FATURA
DADOS DA FATURA - Número: 001168 - Valor Original: R\$ 1.603,83 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.603,83

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	1.603,83	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,83	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IFI
37891902	ACUCAR REFINADO	17019900	0102	5102	KG	20,00	2,76	0,00	55,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891901	ALHO	07032090	0102	5102	KG	2,00	19,40	0,00	38,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891900	ARROZ TIPO 1	10061092	0102	5102	KG	18,00	2,95	0,00	53,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	AVEIA EM FLOCOS 500G	84145990	0102	5102	KG	5,00	16,96	0,00	84,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891918	PO PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	22029900	0102	5102	KG	7,00	17,90	0,00	125,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891919	BISCOITO DOCE	19059020	0102	5102	KG	10,00	10,33	0,00	103,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891903	BISCOITO SALGADO	19053100	0102	5102	KG	10,00	10,15	0,00	101,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891912	CARNE BOVINA MOIDA	02023000	0102	5102	KG	10,00	16,50	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891905	CEBOLA	07061000	0102	5102	KG	4,00	5,24	0,00	20,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891920	COLORIFICO	22029900	0102	5102	KG	2,00	8,75	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891921	COXA E SOBRECOPA	02071200	0102	5102	KG	9,00	11,25	0,00	101,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891907	EXTRATO DE TOMATE 340G	84145990	0102	5102	KG	7,00	7,45	0,00	52,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891908	FELJAO TIPO 1	07133399	0102	5102	KG	8,00	6,95	0,00	55,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891922	LEITE EM PO INTEGRAL	04022110	0102	5102	KG	8,00	25,10	0,00	200,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891923	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	21041011	0102	5102	KG	6,00	7,75	0,00	46,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891924	PO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM COCO	19011030	0400	5102	KG	8,00	15,69	0,00	125,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA QUILOMBOLA. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1003001/2021
 FLS. 1026
 Rub.

J C MENDES EIRELI RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.001.168 SÉRIE 001 FOLHA 2/2		 	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercaderia adquirida ou recebida de terceiros		CHAVE DE ACESSO 2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6810 0002 2234		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200011386311 01/06/2020 11:34:38	
				CNPJ 07.627.532/0001-00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DII CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
37891925	OLEO DE SOJA REFINADO	84145990	0102	5102	UND	10,00	4,64	0,00	46,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891927	RISOTO DE FRANGO	21041019	0102	5102	KG	8,00	14,65	0,00	117,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891910	SAL REFINADO	21041011	0102	5102	KG	2,00	1,07	0,00	2,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891913	TEMPERO SECO	84145990	0102	5102	KG	2,00	9,60	0,00	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891911	TOMATE	07020000	0102	5102	KG	3,00	5,35	0,00	16,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891928	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	84145990	0102	5102	UND	6,00	1,96	0,00	11,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890823	PROTEINA DE SOJA 500G	29339132	0102	5102	KG	4,00	10,95	0,00	43,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA QUILOMBOLA. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

PEDREIRAS/MA
 Proc. 100300/2021
 FLS 1627
 RNF
 NE-e 4.0
 N° 000.001.169
 Série 001



Recebemos de J C MENDES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 VALOR TOTAL: R\$ 28867,85 DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - RUA GETULIO VARGAS, 020 - CENTRO

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
J C MENDES EIRELI		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jemendes010@gmail.com		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000.001.169 SÉRIE 001 FOLHA 1/2	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		CHAVE DE ACESSO 2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6910 0002 2240	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 07.627.532/0001-00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU		CNPJ / CPF 05.733.472/0001-77	
ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS, 020		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO CURURUPU		CEP 65268-000	
UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 65268-000	
LOCAL ENTREGA CNPJ / CPF 05.733.472/0001-77		ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS 020 - CENTRO - CURURUPU - MA	
FATURA		DATA DA EMISSÃO 01/06/2020	
DADOS DA FATURA - Número: 001169 - Valor Original: R\$ 28.867,85 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 28.867,85		DATA DA SAÍDA 01/06/2020	
CÁLCULO DO IMPOSTO		HORA DA SAÍDA 11:34:46	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	
V. APROX. TRIBUTOS 0,00 (0,00 %)		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 28.867,85	
VALOR DO IPT 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 28.867,85	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU		05.733.472/0001-77		01/06/2020	
ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS, 020		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA DA SAÍDA 01/06/2020	
MUNICÍPIO CURURUPU		CEP 65268-000		HORA DA SAÍDA 11:34:46	
UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 65268-000			

LOCAL ENTREGA	
CNPJ / CPF 05.733.472/0001-77	ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS 020 - CENTRO - CURURUPU - MA

FATURA	
DADOS DA FATURA - Número: 001169 - Valor Original: R\$ 28.867,85 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 28.867,85	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	28.867,85
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.867,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ENDEREÇO		QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	
								PESO LÍQUIDO			

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPT
37891902	ACUCAR REFINADO	17019900	0102	5102	KG	600,00	2,76	0,00	1656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891901	ALHO	07032090	0102	5102	KG	29,00	19,40	0,00	562,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891900	ARROZ TIPO 1	10061092	0102	5102	KG	1051,00	2,95	0,00	3100,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	AVEIA EM FLOCOS 500G	84145990	0102	5102	KG	36,00	16,96	0,00	610,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891918	PO PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	22029900	0102	5102	KG	100,00	17,90	0,00	1790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891919	BISCOITO DOCE	19059020	0102	5102	KG	266,00	10,33	0,00	2747,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891903	BISCOITO SALGADO	19053100	0102	5102	KG	265,00	10,15	0,00	2689,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891912	CARNE BOVINA MOIDA	02023000	0102	5102	KG	136,00	16,50	0,00	2244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891905	CEBOLA	07061000	0102	5102	KG	13,00	5,24	0,00	68,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891920	COLORIFICO	22029900	0102	5102	KG	10,00	8,75	0,00	87,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891921	COXA E SOBRECOXA	02071200	0102	5102	KG	132,00	11,25	0,00	1485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891907	EXTRATO DE TOMATE 340G	84145990	0102	5102	KG	45,00	7,45	0,00	335,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891908	FEIJAO TIPO 1	07133399	0102	5102	KG	156,00	6,95	0,00	1084,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891922	LEITE EM PO INTEGRAL	04022110	0102	5102	KG	153,00	25,10	0,00	3840,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891923	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	21041011	0102	5102	KG	152,00	7,75	0,00	1178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891924	PO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM COCO	19011030	0400	5102	KG	121,00	15,69	0,00	1898,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA FUNDAMENTAL. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	RESERVADO AO FISCO

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1003001/2021
 FLS. 1628
 iRub.

J C MENDES EIRELI		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.001.169 SÉRIE 001 FOLHA 2/2		CHAVE DE ACESSO 2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 6910 0002 2240	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 07.627.532/0001-00	
				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200011386356 01/06/2020 11:35:01	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
37891925	OLEO DE SOJA REFINADO	84145990	0102	5102	UND	88,00	4,54	0,00	408,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891910	SAL REFINADO	21041011	0102	5102	KG	15,00	1,07	0,00	16,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891913	TEMPERO SECO	84145990	0102	5102	KG	8,00	9,60	0,00	76,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891911	TOMATE	07020000	0102	5102	KG	14,00	5,35	0,00	74,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891928	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	84145990	0102	5102	UND	63,00	1,96	0,00	123,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37890823	PROTEINA DE SOJA 500G	29339132	0102	5102	KG	14,00	10,95	0,00	153,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891927	RISOTO DE FRANGO	21041019	0102	5102	KG	180,00	14,65	0,00	2637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA FUNDAMENTAL. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

EDREIRAS/MA
 Proc. 10030012021
 FLS. 1629
 Rub. 1

Recebemos de J C MENDES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 VALOR TOTAL: R\$ 185,5 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - RUA GETULIO VARGAS, 020 - CENTRO

NF-e 4.0
 Nº 000.001.170
 Série 001



DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

J C MENDES EIRELI RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 - ALCANTARA - PINHEIRO - MA Fone: (98)3381-3168 - CEP: 65200-000 jcmendes010@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.001.170 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 2120 0607 6275 3200 0100 5500 1000 0011 7010 0002 2259
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200011386692 01/06/2020 11:37:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120898829	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.627.532/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU		05.733.472/0001-77	01/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA GETULIO VARGAS, 020	CENTRO	65268-000	01/06/2020
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA
CURURUPU	MA		11:35:15

LOCAL ENTREGA
CNPJ / CPF
05.733.472/0001-77
ENDEREÇO
RUA GETULIO VARGAS 020 - CENTRO - CURURUPU - MA

FATURA
DADOS DA FATURA - Número: 001170 - Valor Original: R\$ 185,50 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 185,50

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	185,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDÉ.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPJ
37891902	ACUCAR REFINADO	17019900	0102	5102	KG	1,00	2,76	0,00	2,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891900	ARROZ TIPO 1	10061092	0102	5102	KG	2,00	2,95	0,00	5,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	AVEIA EM FLOCOS 500G	84145990	0102	5102	KG	1,00	16,96	0,00	16,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891918	PO PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	22029900	0102	5102	KG	1,00	17,90	0,00	17,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891919	BISCOITO DOCE	19059020	0102	5102	KG	3,00	10,33	0,00	30,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891903	BISCOITO SALGADO	19053100	0102	5102	KG	2,00	10,15	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891920	COLORIFICO	22029900	0102	5102	KG	1,00	8,75	0,00	8,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891921	COXA E SOBRECOXA	02071200	0102	5102	KG	1,00	11,25	0,00	11,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891907	EXTRATO DE TOMATE 340G	84145990	0102	5102	KG	1,00	7,45	0,00	7,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891908	FELJAO TIPO 1	07133399	0102	5102	KG	1,00	6,95	0,00	6,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891922	LEITE EM PO INTEGRAL	04022110	0102	5102	KG	1,00	25,10	0,00	25,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891923	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	21041011	0102	5102	KG	2,00	7,75	0,00	15,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37891924	PO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM COCO	19011030	0400	5102	KG	1,00	15,69	0,00	15,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: F0C45EA7573BAD7BC2EA8AF30A98A212 Val Aprox trib. Fed. R\$0,00 Est. R\$0,00 Mun. R\$0,00 Fonte IBPT NOTA FISCAL REFERENTE AO PROGRAMA AEE. DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG: 0566-5 C/C: 30.787-4.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003201/2021
FLS.	7630
Rub.	0

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0032 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0032 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 32 páginas numeradas de 1 a 32; com encerramento do exercício social em 31/12/2020 e que servirá de Livro Diário de número 010 na forma dos artigos 9º (nono) e 10º (décimo) da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05/12/2013, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa: J. C. MENDES EIRELI
Endereço: Rua DOM AFONSO UNGARELLI, 1286
Bairro: ALCANTARA, CEP: 65200000
Cidade: Pinheiro - MA
CNPJ: 07.627.532/0001-00
Inscr. Estadual: 120898829
Órgão de Inscrição: JUCEMA, em 15 de fevereiro de 1985
Nº da Inscrição: 21600090423

Pinheiro, 01 de janeiro de 2020

J. C. MENDES EIRELI
JURACIMEIRY COSTA MENDES
TITULAR ADMINISTRADOR
Ct: 83099979 - SSPMA CPF: 795.352.833-91

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
RG: 1531411 - SSP - 01/05/1980 - CPF: 466.374.513-04
CONTADOR - CRC: 008599/O-8 / MA
Rua ALBINO PAIVA, 636 CENTRO, Pinheiro MA

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10072001/2021
FLS.	16310
Rub.	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Pág.: 0021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	
Vendas de Mercadorias	1.452.993,09
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.452.993,09
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Simplex sobre Faturamento	(138.216,69)
Cancelamentos e Devoluções	(450,00)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.314.326,40
CUSTOS OPERACIONAIS	
(-)Custo das Mercadorias Vendidas	(1.038.914,95)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	275.411,45
DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Financeiras	(7.867,68)
Despesas com Pessoal	(92.934,04)
Despesas Gerais	(78.041,38)
Despesas Tributárias	(9.991,08)
Resultado Líquido do Exercício	86.577,27

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

J. C. MENDES EIRELI
 JURACIMEIRY COSTA MENDES
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CI: 83099979 - SSPMA CPF: 795.352.833-91

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
 RG: 1531411 - SSP - 01/05/1980 - CPF: 466.374.513-04
 TEC. CONTABILIDADE - CRC: 008599/O-8 / MA
 Rua ALBINO PAIVA, 638 CENTRO, Pinheiro MA

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE SANTOS / Mastermaq Softwares.

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10030012021
FLS.	1632
Rub.	0

Pág.: 0022

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	424.519,19	PASSIVO CIRCULANTE	34.866,19
CAIXA		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
Caixa	149.029,56	Simples a Recolher	27.757,88
ESTOQUES		OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENC.	
Estoques de Mercadorias	275.489,63	Salários e Ordenados a Pagar	4.172,92
ATIVO NAO CIRCULANTE	147.136,10	Pro Labore a Pagar	1.860,10
IMOBILIZADO		INSS a Recolher	537,63
Veiculos	198.900,00	FGTS a Recolher	537,66
Moveis e Utensilios	5.399,00	PASSIVO NAO CIRCULANTE	32.875,00
(-)Deprec Acumul-Veiculos	(49.725,00)	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
(-)Deprec Acumul-Moveis e Utensilios	(7.437,90)	Financiamentos Bancarios	39.431,40
TOTAL DO ATIVO	571.655,29	(-)Juros Passivos a Vencer	(5.491,09)
		(-)Encargos Financeiros a Vencer	(1.065,31)
		PATRIMONIO LIQUIDO	503.914,10
		CAPITAL SOCIAL	
		Capital Social	453.300,00
		RESERVAS DE LUCROS	
		Reserva Legal	49.365,69
		LUCROS OU PREJUIZOS	
		Lucro do Exercicio	1.248,41
		TOTAL DO PASSIVO	571.655,29

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 571.655,29(Quinhentos e setenta e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

J. C. MENDES EIRELI
 JURACIMEIRY COSTA MENDES
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CI: 83099979 - SSPMA CPF: 795.352.833-91

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
 RG: 1531411 - SSP - 01/05/1980 - CPF: 466.374.513-04
 TEC. CONTABILIDADE - CRC: 008599/O-8 / MA
 Rua ALBINO PAIVA, 638 CENTRO, Pinheiro MA

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	16330
Rub.	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

Pág.: 0023

SALDO NO INICIO DO PERIODO	243.387,65
(+ ou -)AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	243.387,65
(+ ou -)LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCICIO	86.577,27
(+)REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
SALDO A DISPOSIÇÃO	329.964,92
DESTINAÇÃO DO EXERCICIO	
Reserva Legal	(4.328,86)
Reservas Estatutarias	0,00
Reservas para Contingencias	0,00
Outras Reservas	0,00
Lucros Distribuidos	(81.087,65)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	(243.300,00)
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.248,41

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

J. C. MENDES EIRELI
 JURACIMEIRY COSTA MENDES
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CI: 83099979 - SSPMA CPF: 795.352.833-91

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
 RG: 1531411 - SSP - 01/05/1980 - CPF: 466.374.513-04
 TEC. CONTABILIDADE - CRC: 008599/O-8 / MA
 Rua ALBINO PAIVA, 638 CENTRO, Pinheiro MA

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE SANTOS / Mastermaq Softwares.

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985

REDREIRAS/MA	
Proc.	10030012021
FLS.	1634
Rub.	

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

Pág.: 0024

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 424.519,19	
Passivo Circ.	R\$ 34.866,19	= 12,18

A empresa possui R\$ 12,18 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 149.029,56	
Passivo Circulante	R\$ 34.866,19	= 4,27

A empresa possui R\$ 4,27 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 149.029,56	
Passivo Circulante	R\$ 34.866,19	= 4,27

A empresa possui R\$ 4,27 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 424.519,19	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 67.741,19	= 6,27

A empresa possui R\$ 6,27 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985
 Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100300112021
FLS.	1635
Rub.	0

Pág.: 0025

Solvência Geral

Ativo	R\$ 571.655,29	
Passivo Circulante (+)		= 8,44
Passivo Não Circ.	R\$ 67.741,19	

A empresa dispõe de R\$ 8,44 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido	R\$ 503.914,10	
Ativo	R\$ 571.655,29	x 100 = 88,15%

O capital próprio representa 88,15% do investimento total.

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 67.741,19	
Patrimônio Líquido	R\$ 503.914,10	x 100 = 13,44%

Capital de terceiros representa 13,44% do patrimônio líquido.

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 503.914,10	
Passivo Circulante (+)		x 100 = 743,88%
Passivo Não Circ.	R\$ 67.741,19	

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 743,88% do ativo total..

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985
 Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

PEDREIRAS/MA	
Proc.	003001/2021
FLS.	1636
Rub.	0

Pág.: 0026

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 34.866,19	
Passivo Circulante (+)		$\times 100 = 51,47\%$
Passivo Não Circ.	R\$ 67.741,19	

As obrigações a curto prazo representam 51,47% das obrigações totais.

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	R\$ 32.875,00	
Passivo Circulante (+)		$\times 100 = 48,53\%$
Passivo Não Circ.	R\$ 67.741,19	

As obrigações a longo prazo representam 48,53% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 67.741,19	
		$\times 100 = 11,85\%$
Ativo	R\$ 571.655,29	

Capital de terceiros representa 11,85% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)		
Realizável Longo Prazo	R\$ 147.136,10	
		$\times 100 = 25,74\%$
Ativo	R\$ 571.655,29	

A imobilização representa 25,74% do capital em giro.

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985
 Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

PEDREIRAS/MA	
Proc	1003001/2021
FLS.	1637
Rub.	U

Pág.: 0027

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo	R\$ 147.136,10	
		x 100 = 29,20%
Patrimônio Líquido	R\$ 503.914,10	

A imobilização representa 29,20% do capital próprio.

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	R\$ 86.577,27	
		x 100 = 15,15%
Ativo	R\$ 571.655,29	

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 15,15% sobre o capital em giro.

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	R\$ 86.577,27	
		x 100 = 17,18%
Patrimônio Líquido	R\$ 503.914,10	

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 17,18% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	R\$ 503.914,10	
		x 100 = 88,15%
Passivo	R\$ 571.655,29	

O capital próprio representa 88,15% do passivo total.
19/03/2021

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985
 Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020
 J. C. MENDES EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	1678
Rub.	0

Pág.: 0028

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 424.519,19	
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	R\$ 424.519,19
(-) Passivo Circulante	R\$ 34.866,19	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 32.875,00	R\$ 67.741,19
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 356.778,00

A empresa possui R\$ 356.778,00 de capital de giro próprio.

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

J. C. MENDES EIRELI
 JURACIMEIRY COSTA MENDES
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CI: 83099979 - SSPMA CPF: 795.352.833-91

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
 RG: 1531411 - SSP - 01/05/1980 - CPF: 466.374.513-04
 TEC. CONTABILIDADE - CRC: 008599/O-8 / MA
 Rua ALBINO PAIVA, 638 CENTRO, Pinheiro MA

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE SANTOS / Mastermaq Softwares.

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10030001202-1
FLS.	1639
Rub.	7

Pag:29

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Contábeis Divulgadas em 31/12/2020
 (Valores em R\$ 1,00)

NE 01 – Contexto Operacional

A EMPRESA J. C. MENDES EIRELI enquadra-se Empresário, com objeto social definido pela sua atividade principal de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFE MOIDO E EM GRAO, SORVETES, PICOLES, SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, SAL, POPA DE FRUTAS, OVOS, OLEO VEGETAL COMESTIVEL, MASSAS ALIMENTICIAS, LOJAS DE CONVENIENCIA, GORDURA COMESTIVEL, GELO, FRANGOS VIVOS, FERMENTOS, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS, COMIDAS CONGELADAS, TORTAS GELADAS).

A EMPRESA J. C. MENDES EIRELI atua no Estado do Maranhão desde 1985, atendendo a órgãos públicos assim como a população de cidades e regiões vizinhas e sua sede localiza-se na RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA, Pinheiro – MA.

A EMPRESA J. C. MENDES EIRELI destaca-se na área comercial de excelência, para questões pontuais ou abrangentes, com a utilização de profissionais experientes e atualizados para atuação em suas áreas respectivas. Nosso grande diferencial é fornecer produtos de qualidade a um preço acessível, levando soluções para o cliente, garantindo dessa forma tranquilidade, sejam eles consumidores finais, revendedores e órgãos públicos, podendo ser de porte pequeno, médio e grande, locais ou regiões mais próximas.

A EMPRESA J. C. MENDES EIRELI, tem capital subscrito de R\$453.300,00, totalmente integralizado, com previsão para aumento de capital, no exercício social seguinte em mais de R\$1.000,00, decorrentes de lucros acumulados obtidos neste e em exercícios anteriores.

NE 02 – Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2019, foram apresentadas com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
 ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
 CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
 NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985

PEDREIRASIMA	
Proc	10030012021
FLS.	16901
Rub.	6

Pag:30

NE 03 –Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela EMPRESA J. C. MENDES EIRELI na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

a) Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis foram aplicadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para assegurar os reflexos dos valores das operações. Dentre as operações consideradas relevantes inclui-se os estoques, as depreciações, um Terço de Férias e Encargos.

b) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, contas a receber, obrigações com fornecedores, outras obrigações a pagar, foram reconhecidas pelo seu valor atualizado, conforme as disposições legais ou contratuais previstas.

c) Estoques

Os estoques foram avaliados com base no valor das últimas compras;

d) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o Regime de Competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

e) Imobilizado

As contas classificadas no Ativo Não-Circulante Imobilizado foram reconhecidas pelo seu Custo Histórico, corrigido monetariamente até 31/12/1995, deduzido da respectiva Depreciação Acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo Método Linear, mediante a aplicação de taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998) que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.418 de 2012, item 20, requer que seja realizada análise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

J. C. MENDES EIRELI

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO
ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 TEL (98)3381-2087
CNPJ Nº 07.627.532/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.089.882-9
NIRE: 21.600.090.423 Reg. Em 15/02/1985

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100320 (1/2021)
FLS.	7691
Rub.	0

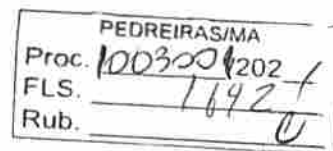
Pag:31

A EMPRESA J. C. MENDES EIRELI procedeu à depreciação dos Imobilizados pelas taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998).

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

J. C. MENDES EIRELI
JURACIMEIRY COSTA MENDES
TITULAR ADMINISTRADOR
Ci: 83099979 - SSPMA CPF: 795.352.833-91

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
RG: 1531411 - SSP - 01/05/1980 - CPF: 466.374.513-04
TEC. CONTABILIDADE - CRC: 008599/O-8 / MA
Rua ALBINO PAIVA, 638 CENTRO, Pinheiro MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
79535283391	JURACIMEIRY COSTA MENDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 15:55 SOB N° 20210425571.
PROTOCOLO: 210425571 DE 25/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102130165. CNPJ DA SEDE: 07627532000100.
NIRE: 21600090423. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
J. C. MENDES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1003001/2021
FLS. 1693
Rub. J

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0032 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0032 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 32 páginas numeradas de 1 a 32; e que serviu de Livro Diário de número 010 na forma dos artigos 9º (nono) e 10º (décimo) da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05/12/2013, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa: J. C. MENDES EIRELI
Endereço: Rua DOM AFONSO UNGARELLI, 1286
Bairro: ALCANTARA, CEP: 65200000
Cidade: Pinheiro - MA
CNPJ: 07.627.532/0001-00
Inscr. Estadual: 120898829
Órgão de Inscrição: JUCEMA, em 15 de fevereiro de 1985
Nº da Inscrição: 21600090423

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

J. C. MENDES EIRELI
JURACIMEIRY COSTA MENDES
TITULAR ADMINISTRADOR
CI: 83099979 - SSPMA CPF: 795.352.833-91

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
RG: 1531411 - SSP - 01/05/1980 - CPF: 466.374.513-04
CONTADOR - CRC: 008589/O-8 / MA
Rua ALBINO PAIVA, 638 CENTRO, Pinheiro MA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1003001202 /
FLS.	1644
Rub.	✓

Certificamos que o ato da empresa J. C. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
79535283391	JURACIMEIRY COSTA MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2021 18:03:10 SOB Nº
20210425598.
PROTOCOLO: 210425598 DE 22/03/2021. NIRE: 21600090423.
J. C. MENDES EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	1645
Rub.	0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102058138 em 25/03/2021, protocolo 210425598. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J. C. MENDES EIRELI
Número de Registro:	21600090423
CNPJ:	07627532000100
Município:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS	MA008599/O-8
79535283391	JURACIMEIRY COSTA MENDES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2021 18:03:14 SOB N°
20210425598.
PROTOCOLO: 210425598 DE 22/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102058138. NIRE: 21600090423.
J. C. MENDES EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2021



PEDREIRAS/MA
Proc. 1003201202 /
FLS. 1646
Rub. 1646

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
REGISTRO..... : MA-008599/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 466.374.513-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/04/2021 as 16:54:44.

Válido até: 30/06/2021.

Código de Controle: 7588.0728.9075.0791.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1003001/2021
FLS.	1697
Rub.	e

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001677
Nome: MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS CPF: 466.374.513-04
CRC/UF n.º MA-006599/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 30.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: J C MENDES EIRELI

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 466.374.513-04 Controle : 1037.1665.1665.1978

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/48.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001676
Nome: MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS CPF: 466.374.513-04
CRC/UF n.º MA-008599/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 30.06.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: J C MENDES EIRELI

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 466.374.513-04 Controle : 1373.1687.2001.2314

PEDREIRAS/MA
Proc. 1003001/2021
FLS. 1699
Rub. U

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001875
Nome: MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS CPF: 466.374.513-04
CRC/UF n.º MA-008599/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 30.06.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: J C MENDES EIRELI

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 466.374.513-04 Controle : 1970.2598.2912.3225

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	16501
Rub.	0



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento escrito da parte interessada, que revendo os arquivos e demais assentamentos existentes nesta Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Maranhão, **NÃO HAVER** em relação à pessoa jurídica **J C MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ e no Cadastro de Contribuintes do Estado do Maranhão sob números 07.627.532/0001-00 e 12.089.882-9 respectivamente, registro de qualquer Processo Executivo Fiscal.

O referido é verdade. Dou fé.

São Luís -MA, 11 de junho de 2021.


Ana Silvia Fiquene Lustosa de Oliveira
Subprocuradora-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	1651
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 154126/21

Data da

22/04/2021 08:44:18

Inscrição Estadual: 120898829

CPF/CNPJ: 07627532000100

Razão Social: J C MENDES EIRELI

Endereço: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 CEP: 65200000

Telefone: (98)33813168

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028664/21

Data da

22/04/2021 08:46:32

Inscrição Estadual: 120898829

CPF/CNPJ:07627532000100

Razão Social: J C MENDES EIRELI

Endereço: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 CEP: 65200000

Telefone: (98)33813168

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. MENDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.627.532/0001-00

Certidão n°: 14881065/2021

Expedição: 06/05/2021, às 08:59:13

Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. MENDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.627.532/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDREIRAS/MA
 Proc 1003001/202 1
 FLS 654
 Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE TRÁFEGO

1249696021

0300177097 93-621093 07/08/2009

796.382.933-91 18/10/1961

JOÃO COEVA
 LUIZA ARAÚJO RIBEIRA

08/08/2016

1249696021

DETRAN-MA (CARABUARO)

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE PEDREIRAS
 Demandante: Carolina Leite Tavares
 Demandado: JOÃO COEVA
 Poder Judiciário TAMA 860
 AUTEN 1140 (86) JORGE R92000897
 28/05/2007 171 (C2) 105 13 18 TOM PE 0 12
 Fim do PE 4 80 FERC PE 0 13 FADP PE 0 18 FEMP
 PE 0 18 Ocorre em 17/08/2016 17:00:00

Ofício de Tabelião
 Tabelião de Pedreiras - MA
 Valdecir dos Santos Almeida
 2º Tabelião Subst. J. 11.017

QR CODE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003021201308
FLS.	1655
Rub.	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.627.532/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/1985
NOME EMPRESARIAL J. C. MENDES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOM AFONSO UNGARELLI	NÚMERO 1286	COMPLEMENTO *****
CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO ALCANTARA	MUNICÍPIO PINHEIRO
UF MA		TELEFONE (98) 8102-9594
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2021 às 12:14:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.627.532/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	J. C. MENDES EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$453.300,00 (Quatrocentos e cinquenta e tres mil e trezentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JURACIMEIRY COSTA MENDES
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/06/2021 às 12:15 (data e hora de Brasília).

PEDREIRAS/MA
 Proc. 100720/2021
 FLS. 1657
 Rub. 2

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. C. MENDES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101269030	
NIRE 21600090423 CNPJ 07.627.532/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOM AFONSO UNGARELLI, N° 1286, xxxxx, ALCANTARA - Pinheiro/MA - CEP 65200-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20210425571 20200331574	29/03/2021 12/05/2020	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 206 002	20200168100 20191275255 20191064840	09/03/2020 27/12/2019 01/10/2019	BALANCO PROCURACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20190311533 20190242558	25/04/2019 19/03/2019	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307 002	20180958526 20180754734	13/12/2018 13/11/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002 002	21600090423 21600090423 20180446797	12/09/2018 12/09/2018 30/06/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 206 002 002 002	20180283324 20180053345 20180009141 20171288750 20171288750	11/04/2018 28/02/2018 19/01/2018 03/01/2018 03/01/2018	BALANCO PROCURACAO RERRATIFICACAO RERRATIFICACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 309	20171264720 20171262646	28/11/2017 24/11/2017	BALANCO REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
307	20130425443	05/06/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223 223 002	20121932117 20110263405 20110022548	09/11/2012 04/05/2011 06/01/2011	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20100383688 20090486315	20/07/2010 29/09/2009	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20090032837 20060083069	23/01/2009 21/03/2006	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040086259	01/07/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 090	00075*85 21200121151	21/03/1985 15/02/1985	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2021, às 16:37:14 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPGJUYVI.



MAC2101269030

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

PEDREIRAS/MA
Proc 1003001/2021
FLS. 1658
Rub. U

CERT-SJDPIN - 832021
Código de validação: 45B7640651

CERTIDÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e usando das atribuições que me são conferidas por lei, que dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca, deles **NÃO CONSTATOU-SE** a existência de Execução Cível, Comércio, Fazenda Pública, Municipal e Estadual, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial, ou Extrajudicial, Insolvência, Civil, Execução Fiscal Estadual, Municipal e Patrimonial contra **J. C. MENDES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, localizado à Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286, Alcantara, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fê. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 28 dias de abril de 2021. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007;
- 6 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 7 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

CAMILA PATRÍCIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615



Documento assinado. PINHEIRO, 28/04/2021 17:56 (CAMILA PATRÍCIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERT-SJDPIN - 832021 / Código: 45B7640651
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2021
FLS.	1659
Rub.	0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.627.532/0001-00

Razão Social: J C MENDES EIRELI

Endereço: AV GETULIO VARGAS 670 A / CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201254865084118

Informação obtida em 06/05/2021 09:01:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PEDREIRAS/MA
 Proc. 100300/2021
 FLS. 1660
 Rub. 1



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 79535283391
 DATA: 11/06/2021
 HORA: 12:04

INSC. ESTADUAL: 12.089.882-9 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 12/05/2020
 RAZÃO SOCIAL: J C MENDES EIRELI

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS
 CPF/CNPJ: 07.627.532/0001-00 INSC. CENTRALIZADORA: -
 RAZÃO SOCIAL: J C MENDES EIRELI
 NIRE: 21200121151 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 15/02/1985 CAPITAL SOCIAL: 453,300,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO UFRE: 50 - UFRE / SANTA INZ S
 TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: - DATA OBRIG. EFD: -
 CORREIO ELETRÔNICO: hsoares.ma@ig.com.br ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
 CEP 65200-000
 ENDEREÇO RUA DOM AFONSO UNGARELLI NÚMERO: 1286
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: ALCANTARA
 CIDADE: PINHEIRO ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3381-3168 FAX: -
 CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL
 CEP -
 ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS NÚMERO: 670
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: PINHEIRO ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3381-3168 FAX: -
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
2	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
3	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
4	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
5	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
6	4722902	PEIXARIA
7	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
8	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
10	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
11	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
12	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
13	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
14	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
10654003300	HERNILDO DA SILVA SOARES	3 - CONTADOR
79535283391	JURACIMEIRY COSTA MENDES	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

PEDREIRAS:MA
Proc 100 320 1/202 1
FLS. 1661
Rub. ✓



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

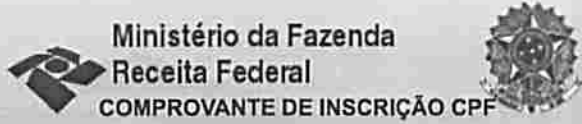
USUÁRIO: 79535283391
DATA: 11/06/2021
HORA: 12:04

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2011	--	Ativo
NF-e	09/03/2018	--	Ativo
NFC-e	04/09/2019	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

11/06/2021



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
795.352.833-91

Nome
JURACIMEIRY COSTA MENDES

Nascimento
18/10/1961

CÓDIGO DE CONTROLE
73F3.D093.67A9.5936



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:44:52 do dia 11/06/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003003/2021
FLS.	1662
Rub.	9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

- PEDREIRAS/MA	
Proc.	1007001/2021
FLS.	1663
Rub.	U

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. C. MENDES EIRELI**
CNPJ: **07.627.532/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:54 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **D9EB.30F0.A8D9.D58E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA J. C. MENDES EIRELI

JURACIMEIRY COSTA MENDES, brasileira, natural de Pinheiro - MA, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens empresária, CPF n.º 795.352.833-91, Documento de Identidade n.º 83089997-9 SEJSP - MA, residente e domiciliada à Estrada Pv Pedrinhas dos Fugarças, SN Pacas Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada J. C. MENDES EIRELI, com sede e foro na Avenida Getúlio Vargas, nº 670 A Centro em Pinheiro - MA, CEP nº 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600090423, com arquivamento em 12/09/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.532/0001-00 resolve, assim, alterar e consolidar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Altera-se neste ato o objeto da empresa que passa a ser a exploração por conta própria, do ramo comercial em:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído e em grão, sorvetes, picolés, suplementos alimentícios, sal, papa de frutas, ovos, óleo vegetal e comestível, massas alimentícias, lojas de conveniência, gordura comestível, gelo, frangos vivos, fermentos, condimentos e especiarias, comidas congeladas, tortas geladas);

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos Alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios (leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas; frios e carnes conservadas (conservas de frutas, legumes, verduras e similares);

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues (carne de bovino, suíno, caprino, ovino e equídeo, frescas, frigorificadas e congeladas, aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas, pequenos animais abatidos - coelhos, patos, perus, galinhas e similares);

4722-9/02 - Peixaria (pescados e frutos do mar frescos, congelados e frigorificados);

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (aves vivas, verduras, frutas, legumes, raízes, tubérculos, hortaliças);

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (álcool em gel, luvas cirúrgicas, máscaras cirúrgicas, equipamentos de segurança (EPI) e artigos e materiais hospitalares), podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

Cláusula Segunda: Altera-se neste ato o capital da empresa que era de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), passando para o valor de R\$453.300,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais) com aumento de R\$243.300,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais), oriundo de lucros acumulados, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: A administração da Empresa será exercida por sua titular **JURACIMEIRY COSTA MENDES**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Quarta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Quinta: A Titular-Administradora **JURACIMEIRY COSTA MENDES**, declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo: Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **J. C. MENDES EIRELI**, e tem sua sede e domicílio a Rua Dom Afonso Ungarelli, nº 1286 Bairro de Alcântara CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

§ ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: Constitui objeto social da empresa as seguintes atividades:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído e em grão, sorvetes, picolés, suplementos alimentícios, sal, papa de frutas, ovos, óleo vegetal e comestível, massas alimentícias, lojas de conveniência, gordura comestível, gelo, frangos vivos, fermentos, condimentos e especiarias, comidas congeladas, tortas geladas);

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos Alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios (leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas; frios e carnes conservadas (conservas de frutas, legumes, verduras e similares);

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues (carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e equídeo, frescas, frigorificadas e congeladas, aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas, pequenos animais abatidos - coelhos, patos, perus, galinhas e similares);

4722-9/02 - Peixaria (pescados e frutos do mar frescos, congelados e frigorificados);

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (aves vivas, verduras, frutas, legumes, raízes, tubérculos, hortaliças);

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório,

4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (álcool em gel, luvas cirúrgicas, máscaras cirúrgicas, equipamentos de segurança (EPI) e artigos e materiais hospitalares), podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

Cláusula Terceira: O capital social é representado pela importância de R\$453.300,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela titular JURACIMEIRY COSTA MENDES

§ ÚNICO: A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula Quarta: A Empresa iniciou suas atividades 11/02/1985 na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da Empresa é exercida por sua titular **JURACIMEIRY COSTA MENDES** que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-

judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procede a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima: A Titular-Administradora **JURACIMEIRY COSTA MENDES** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

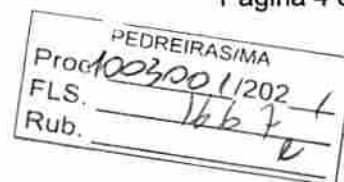
§ Segundo: Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de Pinheiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01(uma) via.

PINHEIRO - MA, 12 de MAIO de 2020.

NOME DA TITULAR
JURACIMEIRY COSTA MENDES
Titular - Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
79535283391	JURACIMEIRY COSTA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2020 11:30 SOB Nº 20200331574.
PROTOCOLO: 200331574 DE 12/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001864076. NIRE: 21600090423.
J. C. MENDES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc: Jose Sarmey, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000



PEDREIRAS/MA
Proc. 1003001/2021
FLS. 166
Rub. 23/04

CERTIDÃO

2021 10:17:08
USUÁRIO:TALIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 627/2021
AUTENTICAÇÃO:

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J. C. MENDES EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.627.532/0001-00**, situada à **DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/07/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 23/04/2021.

Paulo Cesar Teixeira
Fisc. Municipal
Matr. 1713



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-090



PEDREIRAS/MA	
Proc	1003/001/2021
FLS.	1669
Rub.	23/04/2021 10:18:06
USUÁRIO:TALIA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 629/2021
AUTENTICAÇÃO:

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº. 01-01-102-0121-000 de propriedade de **LUZIA ARAUJO ESTRELA**, inscrita sob o CPF 100.825.223-91, situado na **RUA DOM AFONSO, 1286 QUADRA 102 ALCANTARA** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **22/07/2021**.

PINHEIRO-MA, 23/04/2021.

Paulo Cesar Teixeira
Fiscal Municipal
Matrícula: 1713



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA. 65200-000



Proc.	1003201/2021
FLS.	1670
Rub.	8

23/04/2021 10:17:31
USUÁRIO:TALIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 628/2021 AUTENTICAÇÃO:

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J. C. MENDES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.627.532/0001-00**, situada à **DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 ALCANTARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/07/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 23/04/2021.

Paulo Cesar Teixeira
Fiscal Municipal
Matr. nº: 1713

PEDREIRAS/MA
Proc. 1003001/2021
FLS. 16710
Rub. 0



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 795.352.833-91

Nome: JURACIMEIRY COSTA MENDES

Data de Nascimento: 18/10/1961

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 09/11/1996

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:47:30 do dia 11/06/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 21B1.EC27.DE1D.3740



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PEDREIRAS/IMA
 Proc. 1003001/2021
 FLS. 1672
 Rub. 0

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

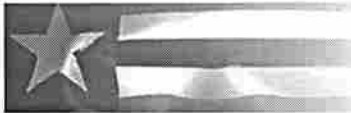
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. C. MENDES EIRELI			Protocolo: MAC2101268999	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600090423	CNPJ 07.627.532/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/02/1985	Início de Atividade 11/02/1985	
Endereço Completo Rua DOM AFONSO UNGARELLI, Nº 1286, ALCANTARA - Pinheiro/MA - CEP 65200-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFE MOIDO E EM GRAO, SORVETES, PICOLES, SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, SAL, POPA DE FRUTAS, OVOS, OLEO VEGETAL COMESTIVEL, MASSAS ALIMENTICIAS, LOJAS DE CONVENIENCIA, GORDURA COMESTIVEL, GELO, FRANGOS VIVOS, FERMENTOS, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS, COMIDAS CONGELADAS, TORTAS GELADAS) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS(AVES VIVAS, VERDURAS FRUTAS, LEGUMES, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS) COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ? ACOUGUES(CARNES DE BOVINO, SUINO, CAPRINO, OVINO E EQUIDEO, FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS, AVES ABATIDAS FRESCAS, CONGELADAS OU FRIGORIFICADAS, PEQUENOS ANIMAIS ABATIDOS - COELHOS, PATOS, PERUS, GALINHAS E SIMILARES) COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS(LEITE E DERIVADOS, TAIS MANTEIGA, CREME DE LEITE, IOGURTES E COALHADASFRIOS E CARNES CONSERVADASCONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES) PEIXARIA(PESCADOS E FRUTOS DO MAR FRESCOS, CONGELADOS E FRIGORIFICADOS) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(álcool em gel, luvas cirúrgicas, máscaras cirúrgicas, equipamentos de segurança(EPI) e artigos e materiais hospitalares)				
Capital R\$ 453.300,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais) Capital Integralizado R\$ 453.300,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JURACIMEIRY COSTA MENDES	CPF 795.352.833-91	Administrador S	Início do Mandato 11/02/1985	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JURACIMEIRY COSTA MENDES	CPF 795.352.833-91	Início do Mandato 16/08/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 29/03/2021	Número 20210425571	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2021, às 16:37:11 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J31GGAUC.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.627.532/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.089882-9

Razão Social: J C MENDES EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOM AFONSO UNGARELLI

Número: 1286 **Complemento:**

Bairro: ALCANTARA

Município: PINHEIRO **UF:** MA

CEP: 65200000 **DDD:** **Telefone:** 33813168

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/01/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 09/03/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/06/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)